

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. — Na carta que recebi de V. Ex.<sup>a</sup> com a data de 13 de Novembro do anno proximo passado me diz V. Ex.<sup>a</sup>, que hé m.<sup>to</sup> prejudicial ao bem comum, e Reaes Interesses a concessão de se poderem estabelecer Fazendas de Egoas, e Burros dentro dos Registos desta Capitania de Minas Geraes, nam pelos gravissimos prejuizos acima referidos, mas porque para o tempo vindouro promete o estabelecimento das ditas Fazendas, nam só a total decadencia dos Direitos de S. Mag.<sup>e</sup> nessa Capitania, mas se despovoará a Fronteira por nam haverem Lucros que entrettenham os seus habitantes.

Seguro a V. Ex.<sup>a</sup> que no meu tempo não tenho concedido terras dentro dos Registos, e nem me consta, que dentro dos mesmos hajam Fazendas de gado, com Egoas, e cavallos, ou burros pela vigilancia, que os meus Antecessores sempre tiveram neste particular. Sertifique-se V. Ex.<sup>a</sup>, que darei as providencias necessarias para embaraçar a entrada dos referidos generos, com o fim de se nam multiplicar a produçam, que será p.<sup>o</sup> o futuro prejudicial aos Interesses de S. Mag.<sup>e</sup> e desses Povos nessa Capitania. Deos g.<sup>de</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> — V.<sup>a</sup> Rica a 5 de Fevr.<sup>o</sup> de 1770. — *Conde de Valladares*. — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. D. Luiz Antonio de Souza.

95- Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. — Por não dilatar as respostas das cartas, q.' V. Ex.<sup>a</sup> me pede, não coube no tempo o hirem mais copias das Ordens pertencentes a esse Governo, que as que prezentem.<sup>te</sup> remeto. Fique V. Ex.<sup>a</sup> certo q.' remeterei as q.' houver, principalm.<sup>te</sup> as q.' pertencem a Provedoria. D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> Rica a 16 de Fevr.<sup>o</sup> de 1770. — *Conde de Valladares*. — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. D. Luiz Antonio de Souza.

